

Governo Municipal de Brejão

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADM FMS Nº 102-05/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021.
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.



EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E, DE OUTRO LADO, O **LABORATÓRIO M LENILDA SOBRAL DOS SANTOS CAVALCANTE – PROVEL**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 21.488.482/0001-40.

OBJETO: ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 0102-05/2021 (ORIGINAL)** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para o **credenciamento de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).**

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Segunda, em virtude do interesse público pela fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria Municipal Saúde, solicitou anuência das empresas com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para o fornecimentos dos objetos licitados. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** conforme a cláusula terceira do Contrato Administrativo FMS nº 0102-05/2021.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Francisco Pereira Lopes, 157, Centro,



Governo Municipal de Brejão

Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATANTE**, a empresa **M Lenilda Sobral dos Santos Cavalcante – Provel**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.488.482/0001-40, com sede sito Rua 13 de maio, nº 724 – Centro – Quipapá-PE, CEP: 55.415-000, neste ato representada por sua Proprietária **Srª Maria Lenilda Sobral dos Santos Cavalcante**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.834.324-84, e na CI-RG sob o nº 7.356.760 – SDS-PE, residente e domicílio na cidade de Quipapá-PE.

c) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o **Processo nº 024/2021 e Chamamento Público nº 005/2021**, em conformidade com o que preceitua a Tudo sobre a égide das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas Leis Complementares 123/06 de 14/12/2006, 147/2014 de 07/08/2014, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** do Contrato Administrativo nº 0102-05/2021, que versa sobre a contratação de **Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda** do **Contrato Administrativo nº: 0102-05/2021**, firmado em **25 de maio de 2021**. Presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **25 de maio de 2023 à 25 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo de dar continuidade aos serviços já existentes e de caráter contínuo que é de primordial importância aos administrados.

CLÁUSULA QUINTO- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o referido exercício financeiro.

10.301.1001.2097
3.3.90.39.00

Saúde Bucal – Manutenção das Ações do Programa Saúde
Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

5



Governo Municipal de Brejão

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMO – RATIFICAÇÃO

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 0102-05/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVO – FORO

8.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

8.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 24 de maio de 2023.



Erica Miróe Dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE



M Lenilda Sobral dos Santos Cavalcante – Provel
CNPJ/MF sob nº 21.488.482/0001-40

Representada por sua Proprietária Sr^a **Maria Lenilda Sobral dos Santos Cavalcante**
CPF/MF sob o nº 062.834.324-84, e na CI-RG sob o nº 7.356.760 – SDS-PE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

